



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 003/2019
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando a denúncia apresentada por vereador do município de Itabira, em 9/11/2016, à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itabira, apontando a existência de indícios de irregularidades na contratação da empresa EICON – Controles Inteligentes de Negócios Ltda., durante exercício de 2016, naquele município;

Considerando o encaminhamento, pela respectiva Promotoria de Justiça, de peças dos autos do Inquérito Civil nº MPMG-0317.16.001493-0, visando a adoção das providências cabíveis no âmbito deste Ministério Público de Contas, e a consequente autuação da Notícia de Irregularidade nº 320/2017;

Considerando a identificação por este Ministério Público de Contas, após análise preliminar da documentação recebida, de indícios de irregularidades no Procedimento Licitatório PMI/SMA/SUCON nº 123/2015 – Concorrência Pública PMI/SMA/SUCON nº 06/2015, e no Contrato Administrativo nº 61/2016 dele decorrente, celebrado entre o Município de Itabira e a empresa EICON Controles Inteligentes de Negócios Ltda.;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade nº 320/2017, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 2º, II, e no artigo 3º da Resolução MPC-MG nº 07, de 21 de novembro de 2013;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, converter a Notícia de Irregularidade nº 320/2017 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, para apurar a ocorrência dos indícios de irregularidades verificados e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

narrados, determinando, desde já, a adoção das seguintes providência:

- 1) Expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Itabira requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias, o encaminhamento dos seguintes documentos:
 - 1.1) Cópia integral do Procedimento Licitatório PMI/SMA/SUCON nº 123/2015 – Concorrência Pública PMI/SMA/SUCON nº 06/2015, em suas fases interna e externa, incluindo-se toda a documentação relativa ao Contrato Administrativo nº 61/2016 dele decorrente;
 - 1.2) Cópia integral do Procedimento Licitatório nº 0391/2014 – Concorrência nº 032/2014, em suas fases interna e externo, incluindo-se toda a documentação relativa ao contrato celebrado com a empresa PRIUS – Planejamento, Gestão e Tecnologia da Informação dele decorrente;
 - 1.3) Cópia integral dos eventuais procedimentos licitatórios e/ou dispensa de licitação deflagrados para a contratação de empresa para a prestação de serviços associados à gestão e cobrança de dívidas municipais durante os exercícios de 2015 a 2019, bem como dos contratos deles decorrentes;

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2019.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais